

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº EM-007/2007

Altera os dispositivos da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro 2006, que reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV e dá outras providências.

Art. 1º O § 3º do art. 71, da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71.....

§ 3º A contribuição do segurado será de 11% (onze) por cento e do ente empregador será de 14,43% (quatorze vírgula quarenta e três por cento), incidente sobre a remuneração de contribuição.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de março de 2006.

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº EM / 066 / 2006

Em 27 de março de 2007

Excelentíssimo Senhor
Milton Donizete
DD. Presidente da Câmara Mun. de Divinópolis
Divinópolis – MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos a Vossa Excelência, para apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, proposição de lei que versa sobre a alteração dos dispositivos da Lei Complementar nº 126, de 26 de dezembro de 2006, que reestrutura a Previdência Municipal dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV e dá outras providências.

Em razão do novo cálculo atuarial, elaborado pelo Atuário: Raphael K. Cunha Silva – Miba 1.453 MTb/RJ, da empresa LIBERTAS & ASSOCIADOS, solicitamos a alteração da alíquota da contribuição previdenciária compulsória do empregador, passando para 14,43 % (quatorze vírgula quarenta e três por cento).

Sendo esta uma solicitação do ilustre Diretor do DIVIPREV: Márcio Lúcio Chula, conforme cópias de Ofício DIVIPREV 0173/2007 e Ofício nº 002/2007/CA/CF/DIVPREV.

Para tanto, devido a real necessidade, esperamos que o Projeto de Lei em apreço tenha a merecida aprovação dessa esclarecida Câmara, **em regime de urgência**.

Nesta oportunidade aproveitamos para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Demetrius Arantes Pereira
Prefeito Municipal